

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO N.º DE 2005 (Do Senhor Paulo Rubem Santiago)

Solicita seja convidado o Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central, Sr. Alexandre Schwartzman e o Economista João Sicsú, para discutir as novas regras de câmbio.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com fundamento no art. 219, I do Regimento Interno desta Casa, seja convidado o Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central, Sr. Alexandre Schwartzman e o Economista João Sicsú, para comparecer a esta comissão, com o objetivo de discutir as novas regras de câmbio aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Monetário Nacional (CMN) decidiu unificar as regras do mercado de câmbio, antes específicas para os segmentos flutuante (turismo) e livre (comercial), e liberar os limites e de envio de dólares para o exterior.

Termina também a remessa de recursos em nome de terceiros por meio das chamadas contas CC5 (de não-residentes). Foi decidida ainda a ampliação

do prazo para os exportadores trazerem dólares para o país.

O governo liberou a compra e a venda de dólares por empresas e pessoas físicas sem os limites financeiros anteriores .

As normas cambiais para as exportações também mudaram. Os exportadores também ganharam mais tempo para escolher a melhor data para trazer suas divisas para o país. Eles têm agora um prazo de 210 dias, após o embarque da mercadoria, para internalizar suas divisas. Antes, esse prazo variava de 20 a 180 dias, dependendo da forma como era feita o pagamento.

A divisão do mercado de câmbio nesses dois segmentos existe desde os anos 90. Até então, o sistema permitia a realização de operações ligadas a comércio exterior e ao pagamento de dívidas, por exemplo, mas colocava fortes restrições a outros tipo de remessas para o exterior.

Por estas razões, entre outras, é necessário que se debata o tema para que esta Comissão possa se informar sobre questões tão relevantes da economia brasileira.

Sala dos Comissões, de de 2005

**Deputado Paulo Rubem Santiago
PT /PE**